



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2025 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE POUSO ALTO E TRÊS PORTEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa – SC, no uso das atribuições de seu cargo, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o Projeto de Lei abaixo especificado:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso gratuita dos seguintes equipamentos agrícolas de propriedade do Município de Zortéa à ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE POUSO ALTO E TRÊS PORTEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.500.905/0001-57, com sede na Comunidade de Pouso Alto, neste Município:

I – TRATOR AGRÍCOLA MARCA MODELO NEW HOLLAND/TL5.100 PS – CABINADO, 120 CV 4X4 ANO DE FABRICAÇÃO – 2025.

II – GRADE NIVELADORA DE ARRASTO, 28 DISCOS CONTROLE REMOTO. MARCA/MODELO KLR-KOHLER/GNC195 28X22- 4,5MM – ANO DE FABRICAÇÃO 2025.

III – PLANTADORA E ADUBADORA DE ARRASTO COM 7 LINHAS, MARCA/MODELO IMPLFORTE SEEDMAX, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, NÚMERO DE SÉRIE 191.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade viabilizar o apoio às atividades agrícolas e produtivas da comunidade de Pouso Alto.

Art. 3º - A cessão será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso, a ser firmado entre o Município e a Associação beneficiária, contendo, entre outras, as seguintes condições:

I – os equipamentos deverão permanecer adequadamente guardados em galpão ou garagem coberta, sob responsabilidade da Associação;

II – a cessionária será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pelos custos com combustível, lubrificantes, reparos e reposições decorrentes do uso regular;

III – o uso dos equipamentos será exclusivamente para fins de interesse coletivo da comunidade;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

IV – o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizará fiscalização periódica a cada 30 (trinta) dias, podendo solicitar relatórios ou registros de uso;

V – em caso de emergência ou interesse público relevante, o Município poderá requisitar os equipamentos a qualquer tempo;

VI – a cessionária será responsável por danos, perdas, extravios ou mau uso dos bens, devendo reparar ou repor o equipamento, conforme avaliação do Município.

Art. 4º - O prazo da cessão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e comprovação de bom estado de conservação dos equipamentos.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá revogar a cessão a qualquer tempo, mediante notificação escrita, caso verifique o descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Cessão ou por motivo de interesse público.

Art. 6º - As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 446/2013, ratificada pela Lei nº 690/2022, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa, 07 de novembro de 2025.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

MENSAGEM PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 39/2025 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.
Douto Plenário.
Servidores Desta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar, nos termo do Art. 14, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, a cessão de uso, de equipamentos agrícolas pertencentes ao Município de Zortéa à Associação de Produtores Rurais de Pouso Alto e Três Porteiras, visando fortalecer as atividades da agricultura familiar e fomentar o desenvolvimento econômico local.

A cessão é de uso gratuito, sem transferência de propriedade, e será regida por Termo de Cessão, documento anexo, que estabelece obrigações quanto à guarda, conservação, manutenção e fiscalização dos equipamentos, garantindo o zelo pelo patrimônio público.

A medida atende ao interesse coletivo da comunidade e está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade administrativa.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação.

Zortéa, 07 de novembro de 2025.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal